**AFBDMG: 01/06/2017**

**COMUNICADO nº 005 - Projeto Tenda/Gafisa x AFBDMG**

**INSCRIÇÃO VENDA DAS UNIDADES RESIDENCIAIS**

A Diretoria Executiva informa que o empreendimento da Construtora Tenda/Gafisa x AFBDMG está previsto para ser concluído em dezembro de 2017.

Diante disso estará recebendo inscrições, **exclusivamente de associados**, que estejam interessados em adquirir apartamentos desse empreendimento.

O projeto arquitetônico contempla o total 480 unidades residenciais, todas com tipologia e características iguais, sendo 459 unidades autônomas dotadas de 02 quartos sem suíte, e 21 unidades autônomas PNE dotadas de 01 quarto sem suíte. Todas as unidades são de 43,00 m², distribuídas em 38 blocos de 05 andares cada um.

A AFBDMG é detentora de 34 unidades, devidamente atribuídas e pré-definidas por bloco residencial e escrituradas em instrumentos público de escritura no Cartório Jaguarão, sendo 33 unidades Tipo Autônomas dotadas de 02 (dois) quartos sem suíte e 01 (uma) unidade PNE dotada de 01 (um) quarto sem suíte.

As **33 (trinta e três) unidades** Tipo Autônoma estão assim distribuídas por blocos:

Unidade 101, Bloco 12 – Unidade 101, Bloco 24 - Unidade 201, Bloco 18 - Unidade 301, Bloco 06 - Unidade 401, Bloco 13 - Unidade 401, Bloco 20 - Unidade 501, Bloco 15 - Unidade 102, Bloco 02 - Unidade 202, Bloco 04 - Unidade 302, Bloco 13 - Unidade 302, Bloco 23 - Unidade 402, Bloco 04 - unidade 402, Bloco 10 - Unidade 502, Bloco 17 - Unidade 103, Bloco 14 - Unidade 103, Bloco 17 - Unidade 203, Bloco 19 - Unidade 303, Bloco 21 - Unidade 403, Bloco 21 - Unidade 503, Bloco 20 - Unidade 204, Bloco 01 - Unidade 204, Bloco 22 - Unidade 304, Bloco 16 - Unidade 404, Bloco 07 - Unidade 504, Bloco 11 - Unidade 504, Bloco 24 - Unidade 103, Bloco 05 - Unidade 201, Bloco 07 - Unidade 302, Bloco 03- Unidade 302, Bloco 08 - Unidade 404, Bloco 18 - Unidade 503, Bloco 11- e Unidade 503, Bloco 09 - e

A **única unidade PNE** de nº 104está localizada no bloco 09.

Os proprietários terão o direito ao uso de vagas de estacionamento, as quais estão caracterizadas como área de uso comum, sendo que, a sua utilização será definida em Assembleia Geral convocada pelo condomínio para esta finalidade, observando-se o limite máximo de lotação e após entrega do empreendimento.

* **DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES E VENDAS**

Período de Inscrições:

* 01/06/2017 a 31/07/2017

As inscrições deverão ser realizadas diretamente na AFBDMG com a funcionária Ana Luiza – 3166.2666 – analu@bdmg.mg.gov.br .

Os contemplados no sorteio deverão oportunamente preencher ficha cadastral para esse evento que passará por avaliação socioeconômico da Diretoria Executiva.

Participantes e Beneficiários:

Associados da AFBDMG aqueles qualificados no Estatuto Social entendido como ATIVOS e APOSENTADOS, e os PARTICIPANTES EFETIVOS estendendo as inscrições a dependentes dos mesmos até o 2º grau, limitado a 1 por associado. Para o casal de associados, legalmente constituídos, cada um deles terá o direito de inscrever 1 dependente.

A única unidade de PNE disponível será reservada exclusivamente para o associado titular, não permitindo inscrição para dependente.

Sorteio

* 07/08/2017 – 15.00 hs -11º andar da Sede da AFBDMG

Finalidade

A modalidade de financiamento das unidades residenciais com pacto de alienação fiduciária será feito da seguinte forma:

* diretamente com a AFBDMG, ou.
* A AFBDMG irá buscar junto ao sistema financeiro da habilitação àquelas instituições bancárias que possam oferecer condições especiais de financiamentos para os associados.

Valores de cada unidade

* O valor de cada unidade autônoma foi definido em R$ 200.000,00, exceto para a unidade PNE que foi definida em R$ 195.000,00. Os preços acima definidos para venda terão validade até o mês de outubro/2017.

Prazo do Financiamento

* O financiamento será concedido pela AFBDMG pelo prazo máximo de 30 anos. Se for através do SFH dependerá das condições operacionais do agente financeiro.

Garantias

* A AFBDMG contratará junto a uma seguradora, tendo a Associação como beneficiária, uma apólice de seguro ‘prestamista” para quitação do saldo devedor do financiamento obtido, no caso de evento morte, invalidez permanente total por acidente ou invalidez funcional permanente e total por doença do associado.
* Será exigido no registro da escritura de compra e venda gravame de alienação fiduciária na respectiva matrícula do imóvel adquirido em favor da AFBDMG
* Contrato de Financiamento com a respectiva Nota Promissória assinada pelo titular e pelo(s) avalista(s) que deverá (ão) ter a mesma capacidade financeira do (a) solicitante.
* Se for através do SFH dependerá das condições operacionais do agente financeiro.

Encargos Financeiros

* O financiamento será amortizado durante o prazo definido pelo associado em prestações mensais e sucessivas através de débitos em conta corrente e ou através de boletos bancários.
* Serão cobrados juros de **4,0% (quatro) por cento ao ano** (calculado pelo sistema de tabela price) quando o financiamento for de **até** **80% do valor do imóvel**
* Serão cobrados juros de **5,0% (cinco) por cento ao ano** (calculado pelo sistema de tabela price) quando o financiamento for **acima de** **80% do valor do imóvel**
* As prestações e o saldo devedor do financiamento serão atualizados monetariamente, anualmente, pela variação acumulada do IPCA – Índice.
* Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE e ou, na hipótese de extinção, o que vier a substituí-lo.
* Juntamente com a prestação mensal o associado pagará o prêmio de seguro prestamista previamente contratado pela Associação.
* Se for através do SFH dependerá das condições operacionais do agente financeiro.

Por se tratar de um ato de caráter preliminar, com o objetivo de avaliar os associados interessados na aquisição das unidades residenciais, após concluído o processo de sorteio e definidos os contemplados a Diretoria Executiva irá fixar as demais condições e termos da transação para aquisição das unidades em instrumento próprio.

 A DIRETORIA EXECUTIVA.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA AFBDMG